EDITAL Nº 102/2026 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de preservação da estrutura em concreto armado da obra do antigo Teatro Municipal, visando sua recuperação localizada, proteção superficial e conservação para futura adaptação a outro equipamento público.

PROCESSO Nº 2026/000324

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até às 08:50 horas do dia 25 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
A partir das 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 3.094/26, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Decretos Municipais nº 6.695/25 e nº 6.944/26, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.bbmnet.com.br**).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como

Código de Autenticação FB8D-B47E

cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de

Código de Autenticação FB8D-B47E

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
2.9.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
2.9.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União.

3. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

3.1. A visita técnica é facultativa e tem por finalidade proporcionar aos interessados o conhecimento das condições locais de execução do objeto, bem como das características, particularidades e eventuais dificuldades que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual.

3.2. Os interessados que optarem pela realização da visita técnica deverão agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo telefone (19) 3878-9702, com a Sra. Paula Rocha, que realizará o agendamento e providenciará a designação do responsável técnico que acompanhará a visita, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital até o dia 24 de novembro de 2026.

3.3. A empresa que realizar a visita técnica receberá o respectivo Atestado de Visita Técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual poderá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, quando exigido.

3.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais, das características da área, das instalações ou de quaisquer circunstâncias que possam interferir na execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela perfeita execução contratual.

Código de Autenticação FB8D-B47E

3.5. A licitante poderá substituir a visita técnica por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor estimado do contrato é de **R$ 107.094,30 (cento e sete mil, noventa e quatro reais e trinta centavos)**, conforme Planilha Orçamentária.

4.2. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

214 - 01 - 010501.1545100511.109.44905100

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Para garantia de proposta, as empresas interessadas em participar desta licitação deverão fornecer comprovante de depósito dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, no importe de 1% do valor estimado do contrato, ou seja, **R$ 1.070,94 (um mil, setenta reais e noventa e quatro centavos)** como condição para qualificação econômico-financeira, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de início da disputa.

5.2. O depósito indicado no subitem anterior deverá obedecer ao seguinte:

5.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência 2254-3, Conta Corrente nº 13.978-5, em nome do Município de Louveira, CNPJ 46.363.933/0001-44, devendo o comprovante ser apresentado no cadastro da proposta.

5.2.2. Seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único deverão ser apresentados no cadastro da proposta.

5.3. Caso a contratação decorrente desta licitação não se efetive dentro do prazo de validade das propostas, será solicitada a renovação da garantia, respeitado o previsto no art. 90, § 3º, quantas vezes forem necessárias, até a consecução desse objetivo.

5.4. A garantia de proposta das licitantes ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Código de Autenticação FB8D-B47E

6.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

6.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

7. DO ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNET Licitações".

7.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

Código de Autenticação FB8D-B47E

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

8.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

8.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

8.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

8.3. A licitante, no momento do cadastro da proposta, deverá selecionar a opção “Declaramos que cumprimos a exigência da Garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021” e **anexar o comprovante de garantia na forma prevista do Edital**.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção “Sala de Disputa - efetuar login”.

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

9.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

9.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. Os lances ofertados serão no preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

9.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

Código de Autenticação FB8D-B47E

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
9.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
9.13.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação da concorrência eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da concorrência.
9.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.15.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.16. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

Código de Autenticação FB8D-B47E

9.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Contratação.

9.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de concorrência eletrônica BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o Agente de Contratação passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

9.19. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de concorrência eletrônica BBMNET, em até **02 horas**, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.
9.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

9.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Agente de Contratação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.24. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o certame, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

Código de Autenticação FB8D-B47E

"www.bbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de concorrência eletrônica BBMNET na fase de habilitação para que o Agente de Contratação possa fazer o download:

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Relativos à licitante:

10.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos ao representante:

10.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

10.2.4. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

10.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.6. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

10.2.7. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

10.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. Apresentação das certidões de registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa licitante (pessoa jurídica), e do (s) responsável (eis) técnico (s) (pessoa física) vinculado (s) a empresa proponente, ambas com validade na data de

Código de Autenticação FB8D-B47E

recebimento dos documentos de habilitação e classificação. Para fins de comprovação de capacidade técnico operacional (pessoa jurídica), a ser realizada mediante apresentação de atestados (em nome da empresa proponente) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, demonstrando a prova de execução de serviços similares, conforme Súmula nº 24 do TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), comprovando a execução dos serviços de fornecimento e instalação com as características qualitativas e quantitativas conforme as parcelas de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	REPARO ESTRUTURAL COM APLICAÇÃO DE GRAUTE BASE EPÓXI	60,00 m
02	APLICAÇÃO DE VERNIZ ACRÍLICO	218,00 m^2
03	CANALETA MEIA CANA	72,00 m

10.3.2. Termo de Vistoria devidamente assinado pela respectiva Secretaria, conforme Edital, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que demostrem a aptidão econômica da licitante, nos termos do artigo 69, I da Lei nº 14.133/21.

10.4.2. A aptidão econômica da licitante será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,0
ILC = AC (Ativo Circulante) / PC (Passivo Circulante)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50
GEG = PC (Passivo Circulante) + ELP (Exigível a longo prazo) / AT (Ativo Total)

10.4.2.1. O cálculo desse índice deverá ser apresentado pela proponente, a qual se responsabilizará civil e criminalmente pela sua veracidade.

10.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.4. Comprovação de ter, na data designada para abertura das propostas, capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de **R$ 10.709,43 (dez mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos)**.

10.5. Declarações

10.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

Código de Autenticação FB8D-B47E

10.5.2. Tratando-se de licitante registrado no CREA fora do Estado de São Paulo, declaração assinada pelo representante legal, de que, se vencedora do certame, irá apresentar em até 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, registro da empresa junto ao CREA -SP.
10.5.3. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:
10.5.3.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.
10.5.3.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

10.6. Outras exigências
10.6.1. Planilha Orçamentária, conforme modelo estabelecido no ANEXO - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
10.6.1.1. A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada com os preços unitários e totais de cada um dos itens descritos, bem como a soma total, demonstrando o valor global, devendo ser expressos em reais, com no máximo duas casas decimais.
10.6.1.1.1. Nos preços unitários deverão estar incluídos BDI e Leis Sociais.
10.6.1.1.2. Todos os preços unitários propostos pela licitante deverão estar inferiores ou iguais aos preços unitários de referência da licitação.
10.6.2. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo estabelecido no ANEXO - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
10.6.2.1. O Cronograma Físico-Financeiro não deverá ultrapassar o prazo estipulado, o qual será contado da emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Louveira.

10.6.3. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero.
10.6.3.1. Na hipótese de a licitante ter ofertado valores unitários superiores as referências constantes neste Edital, esta será intimada a reapresentar, no prazo de até dois dias úteis, Planilha Orçamentária com a redução e readequação **apenas** dos preços unitários que estiverem superiores aos de referência e, proporcionalmente, por consequência lógica, redução do preço global.
10.6.3.2. No caso de a licitante prostrar-se inerte frente à intimação acima exposta, esta será **desclassificada**, prosseguindo-se para avaliação da segunda colocada.
10.6.3.3. A desclassificação da licitante será considerada infração administrativa e poderá ensejar o sancionamento administrativo nas modalidades de advertência, multa, suspensão temporária no direito de licitar e declaração de inidoneidade, nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6.4. Serão desclassificadas:
10.6.4.1. As propostas que apresentarem planilha com quantidades diferentes deste Edital ou preço global superior ao valor estimado do contrato.
10.6.4.2. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis e não comprovarem a exequibilidade, quando solicitado pela Administração, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.
10.6.4.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

Código de Autenticação FB8D-B47E

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

11.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

11.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

11.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Agente de Contratação.

12.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.1.2. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

12.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

Código de Autenticação FB8D-B47E

12.6. A adjudicação será global.

12.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

12.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão da concorrência.

13. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

13.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a declaração de atualização cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2. A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o contrato.

14.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratada fica obrigada a apresentar, impreterivelmente, em até **cinco dias úteis** da data de assinatura do contrato, a importância equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratado, a título de garantia de todas as obrigações assumidas e que será devolvido por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. A referida garantia deverá ser protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Louveira.

15.3. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

16. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada parceladamente, conforme todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, após a solicitação da Secretaria competente.

Código de Autenticação FB8D-B47E

16.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, preferencialmente correio eletrônico.

16.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE deverá a seu critério e através de pessoas previamente designadas exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato.

17.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.074/2026

18.1. A futura contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 e do Decreto Municipal nº. 6944/2026, especialmente quanto a vedação de manutenção, na execução do objeto contratado, de empregados ou prepostos condenados, por decisão judicial transitada em julgado, pelos crimes abrangidos pela referida Lei, observados os prazos e as condições nela estabelecidos.

18.2. Previamente a celebração do contrato ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal ou por pessoa regularmente habilitada para representá-la, atestando o cumprimento das disposições legais mencionadas na cláusula anterior.

18.3. A declaração (ANEXO - DECLARAÇÕES) deverá ser renovada a cada prorrogação da vigência contratual, sem prejuízo do dever de comunicação imediata ao gestor ou ao fiscal do contrato de qualquer fato superveniente que possa resultar na incidência das vedações legais.

18.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada as medidas administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.695/2025 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

19.1. As medições dos serviços efetivamente executados serão apresentadas pela contratada e conferidas pela Secretaria competente.

19.1.1. Serão considerados para fins de medição os preços da Planilha Orçamentária.

19.2. A nota fiscal, bem como as medições e comprovações de regularidade perante o FGTS e INSS, deverão ser apresentadas para conferência junto a Secretaria competente.

19.2.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

Código de Autenticação FB8D-B47E

19.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias, após a liberação da nota fiscal. Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

19.4. Em caso da necessidade de eventuais serviços não previstos e para os quais não existam preços contratados, serão utilizadas as tabelas oficiais, tais como CPOS, SINAPI ou outras que venham a substituí-las, e em conformidade com o regramento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

19.5. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".
19.5.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal.
19.5.2. A falta de destaque do valor da retenção impossibilitará a contratada de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder à retenção ou recolhimento devido sobre o valor bruto ou devolvê-la a contratada.

19.6. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

20. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

20.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar o evento, por escrito, à Prefeitura Municipal de Louveira.

20.2. A Prefeitura Municipal de Louveira procederá, dentro de dez dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso, bem como a medição final, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

20.3. A contratada obriga-se, durante o prazo de observação de noventa dias, efetuar, às suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pela Prefeitura Municipal de Louveira, em consequência dos vícios de execução.

20.4. Findo o prazo mencionado no item anterior e dentro dos quinze dias seguintes, a Secretaria competente, procederá ao exame para lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

20.5. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela perfeita solidez e segurança dos serviços prestados, nem pela ética profissional da perfeita execução dos mesmos.

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

21.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

Código de Autenticação FB8D-B47E

21.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

21.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

23.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

23.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

24.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Os casos omissos da presente Concorrência poderão ser solucionados pelo Agente de Contratação durante a sessão.

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

Código de Autenticação FB8D-B47E

24.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

24.6. Integram o presente Edital:
ANEXO I - DECLARAÇÕES
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DE MERCADO
ANEXO IX - DETALHAMENTO DO BDI
ANEXO X - PROJETO

24.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHNI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI, às 06/11/2026 11:14:03 Informando Senha de Autenticação
Código de Autenticação FB8D-B47E

ANEXO I - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 102/2026 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de preservação da estrutura em concreto armado da obra do antigo Teatro Municipal, visando sua recuperação localizada, proteção superficial e conservação para futura adaptação a outro equipamento público.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviada o contrato para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório desta Concorrência Eletrônica da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital desta Concorrência Eletrônica da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Referente ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.074/2026

a) conhece e se compromete a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 e de sua regulamentação, especialmente quanto a vedação de manutenção, na execução do objeto contratado, de empregados ou prepostos condenados, por decisão judicial transitada em julgado, pelos crimes abrangidos pela referida Lei, observados os prazos e as condições nela estabelecidos.

b) compromete-se a observar a referida vedação durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações da vigência.

c) compromete-se a comunicar imediatamente ao gestor ou ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa resultar na incidência das vedações previstas na legislação municipal em relação a empregado ou preposto alocado na execução do objeto contratado.

d) declara estar ciente da obrigação de apresentar e renovar a presente declaração nos momentos estabelecidos na regulamentação municipal.

e) declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.074/2026 e em sua regulamentação, inclusive a apresentação de declaração falsa, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

EDITAL Nº 102/2026 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de preservação da estrutura em concreto armado da obra do antigo Teatro Municipal, visando sua recuperação localizada, proteção superficial e conservação para futura adaptação a outro equipamento público.

DADOS DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório desta Concorrência Eletrônica da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 2026/XXXXXX

No dia, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na,, Bairro, cidade de, Estado de, CEP, telefone, por seu representante legal,, portador do CPF:, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, vencedora e adjudicatária do Edital nº 000102/2026 de Concorrência Eletrônica - Processo nº 2026/000324, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de preservação da estrutura em concreto armado da obra do antigo Teatro Municipal, visando sua recuperação localizada, proteção superficial e conservação para futura adaptação a outro equipamento público.

2. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ xxxxxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** em anexo.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

214 - 01 - 010501.1545100511.109.44905100

3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, impreterivelmente, em até **cinco dias úteis** da data de assinatura do presente instrumento, a importância equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas e que será devolvido por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. A referida garantia deverá ser protocolada no setor de Protocolo do **CONTRATANTE**.

3.3. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços parceladamente, de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, após a solicitação do **CONTRATANTE**.

4.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, preferencialmente correio eletrônico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** deverá a seu critério e através de pessoas previamente designadas exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato.

5.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.074/2026

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 e do Decreto Municipal nº. 6944/2026, especialmente quanto a vedação de manutenção, na execução do objeto deste contrato, de empregados ou prepostos condenados, por decisão judicial transitada em julgado, pelos crimes abrangidos pela referida Lei, observados os prazos e as condições nela estabelecidos.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 previamente a celebração deste contrato (ANEXO - DECLARAÇÕES), subscrita por seu representante legal ou por pessoa regularmente habilitada para representá-la, bem como renová-la a cada prorrogação da vigência contratual.

6.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao gestor ou ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa resultar na incidência das vedações previstas na Lei Municipal nº 3.074/2026 em relação a empregado ou preposto alocado na execução do objeto contratual.

6.4. A **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das vedações legais durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações, observada a legislação aplicável.

6.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a manutenção de empregado ou preposto em situação vedada pela legislação, a não apresentação ou renovação da declaração exigida ou a apresentação de declaração falsa, poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções administrativas cabíveis e, conforme o caso, a extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do

Decreto Municipal nº 6.695/2025 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

7.1. As medições dos serviços efetivamente executados serão apresentadas pela **CONTRATADA** e conferidas pelo **CONTRATANTE**.

7.1.1. Serão considerados para fins de medição os preços da Planilha Orçamentária.

7.2. A nota fiscal, bem como as medições e comprovações de regularidade perante o FGTS e INSS, deverão ser apresentadas para conferência junto ao **CONTRATANTE**.

7.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias, após a liberação da nota fiscal. Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

7.4. Em caso da necessidade de eventuais serviços não previstos e para os quais não existam preços contratados, serão utilizadas as tabelas oficiais, tais como CPOS, SINAPI ou outras que venham a substituí-las, e em conformidade com o regramento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

7.5.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal.

7.5.2. A falta de destaque do valor da retenção impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção ou recolhimento devido sobre o valor bruto ou devolvê-la a **CONTRATADA**.

7.6. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

8. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

8.1. Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar o evento, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

8.2. O **CONTRATANTE** procederá, dentro de dez dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso, bem como a medição final, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de observação de noventa dias, efetuar, às suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pelo **CONTRATANTE**, em consequência dos vícios de execução.

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

8.4. Findo o prazo mencionado no item anterior e dentro dos quinze dias seguintes, o **CONTRATANTE** procederá ao exame para lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

8.5. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita solidez e segurança dos serviços prestados, nem pela ética profissional da perfeita execução dos mesmos.

9. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

9.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

9.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
12.1.1. Edital nº 000102/2026 de Concorrência Eletrônica e anexos.
12.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

12.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

13. DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ___ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral".
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, _____ de_____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL: Estrutura da obra do antigo teatro municipal a ser recondicionada a outra finalidade

ENDEREÇO: Rua Wagner Luís Bevilacqua, S/N, Parque Dos Estados - Louveira - SP

OBRA: (PL 58/2026/A) Preservação da estrutura da obra do antigo teatro municipal a ser recondicionada a outra finalidade

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de preservação da estrutura em concreto armado da obra do antigo Teatro Municipal, visando sua recuperação localizada, proteção superficial e conservação para futura adaptação a outro equipamento público.

JUSTIFICATIVA:

A estrutura em concreto armado da obra do antigo Teatro Municipal encontra-se exposta às ações do tempo desde a paralisação das obras, permanecendo submetida continuamente à incidência de chuvas, insolação, variações térmicas e umidade. Essa condição favorece a degradação progressiva do concreto, a infiltração de água, a carbonatação, o aparecimento de fissuras, a corrosão das armaduras e a perda gradual da durabilidade da estrutura.

Embora a estrutura permaneça com potencial de aproveitamento para futura adaptação a outro equipamento público, torna-se necessária a execução de serviços de preservação estrutural destinados a interromper ou minimizar os mecanismos de deterioração atualmente existentes, evitando a evolução dos danos, o aumento dos custos de recuperação e a perda do patrimônio público já implantado.

A execução dessas intervenções visa restabelecer as condições mínimas de proteção e durabilidade da estrutura existente, preservando sua integridade física até a definição e implantação do novo uso da edificação, reduzindo significativamente os processos de deterioração provocados pela exposição ambiental e garantindo melhores condições para futuras intervenções de adaptação.

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes nos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes.

Todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços como, concreto usinado, madeiras, pontaletes, ferros, pregos, escoras, andaimes, betoneiras, caçambas, compactadores, guincho e outros que virem a ser necessários, terão a locação na obra por responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários para implantação do canteiro e da obra, no período de execução da mesma, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

MÃO DE OBRA

Toda a mão de obra para a execução dos serviços será de funcionários devidamente registrados e deverão estar munidos com todos os EPI's (incluindo os de trabalhos em altura quando necessário), sendo dever também da CONTRATADA em cumprir com os EPC's, satisfazendo rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes.

SERVIÇOS DIVERSOS

A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados prejudicados pela má execução dos serviços a serem executados. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá deixar o local limpo de qualquer material proveniente da execução dos serviços.

CONTROLE TECNOLÓGICO / SINALIZAÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar os laudos tecnológicos pertinentes aos serviços executados, quando aplicáveis, incluindo ensaios eventualmente exigidos para concretos, grautes e materiais empregados na recuperação estrutural, bem como os respectivos Comprovantes de Transporte de Resíduos (CTR) relativos à destinação do entulho.

Os locais de trabalho deverão receber todas as proteções e sinalizações devendo satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes.

PLACA DE OBRA

Após assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE as seguintes informações para a elaboração da arte da Placa de Obra:

- Logo da Empresa;

- Nome da Empresa com CNPJ;

- Nome do responsável técnico com CREA/CAU;

- Objeto do Contrato;

- Número de Contrato;

- Valor do Contrato;

- Prazo de execução da obra.

ART

A assinatura da Ordem de Serviço e consequentemente o início dos serviços ficam vinculados à apresentação de ART/RRT emitida por profissional devidamente registrado no CREA/CAU. Esta será referente à Execução e Direção da Obra.

Quando solicitado em projeto/planilha execução de sistema elétrico, fica vinculado a CONTRATADA a emissão de ART de Engenheiro Eletricista referente a Entrada de Energia.

A ART/RRT deverá ser entregue via original e assinada junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

INÍCIO DA OBRA

A obra deverá ser iniciada em até 07 dias corridos a partir da assinatura da Ordem de Serviço, sendo que neste período deverão ser mobilizadas as equipes e materiais, além da instalação do canteiro e a placa de obra.

A obra deverá ser executada de acordo com o Cronograma apresentado, considerando os dias chuvosos, descontando apenas os dias que por motivos de força maior impossibilitem a execução dos serviços.

Deverá ser informado, oficialmente e antecipadamente, ao Departamento de Gestão e Obras o início dos serviços para que o setor de Fiscalização possa acompanhar a equipe, bem como instruir ou esclarecer sobre o objeto licitado.

CANTEIRO DE OBRAS

O Canteiro de Obras deve satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes e suas especificações quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente de trabalho propriamente dito serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Até o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA é responsável pela vigilância do local. Em casos de furto de materiais, equipamentos ou ferramentas, e nos casos de vandalismo, a CONTRATADA se responsabiliza pela reposição dos objetos furtados e pela recomposição dos serviços danificados.

REVISÃO AS-BUILT DOS PROJETOS

Caso ocorram alterações autorizadas durante a execução, a CONTRATADA deverá fornecer os respectivos desenhos "As Built" das modificações executadas.

DIÁRIO DE OBRA

A CONTRATANTE fornecerá o Diário de Obras que deverá ser preenchido pela CONTRATADA. Cada bloco fornecido corresponderá ao período de cada Medição e o mesmo deverá permanecer no local da obra para que o setor de Fiscalização aponte e faça observações caso necessário. – Sendo a contratada imediatamente notificada, quando constatado a falta deste documento no local da obra.

O primeiro bloco será entregue juntamente com a Ordem de Serviço e os demais deverão ser solicitados em até 2 dias antes do encerramento do período de cada medição.

Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, e conter a assinatura do profissional responsável pela obra. O bloco deverá ser entregue completo, e as respectivas vias serão devolvidas após análise e observações.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição dos serviços executados deverá ser agendada junto ao setor de Fiscalização e realizada *in loco* acompanhada por funcionário da CONTRATANTE designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo os serviços medidos de acordo com a planilha contratual.

Após a aferição dos serviços, a CONTRATADA deverá protocolar junto ao Protocolo Geral o processo de Medição. A partir da data de recebimento do processo, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano irá analisar a documentação e solicitar a emissão da Nota Fiscal.

Após a solicitação da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da Nota Fiscal e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias ou de acordo com o contrato.

Caso a Medição apresente incoerências em que acarrete na verificação e correção dos documentos por parte da CONTRATADA os prazos serão novamente contados a partir da entrega da documentação corrigida.

Os períodos de Medição determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano serão do primeiro ao último dia de cada mês, devendo ser respeitados pela CONTRATADA. Cada processo de Medição deverá conter os seguintes documentos:

- Planilha de medição;

- Memória de cálculo;

- Relatório fotográfico (em impressão colorida com até 4 fotos por página);

- Diário de obra devidamente assinado;

- Envio de arquivos (PDF e editáveis) e todas as fotos tiradas do período.

Cada medição solicitada pela CONTRATADA fica vinculada a entrega de toda a documentação solicitada. Ainda, a última medição fica vinculada a realização de todas as pendências geradas pela obra apontadas em Relatório de Vistoria Final emitido pelo setor de Fiscalização, a emissão do Termo de Entrega Provisório de Obra e a entrega das seguintes documentações complementares:

- Revisão *As-built* dos projetos (impresso e em CD);

- Comprovante de quitação de consumos de água e energia;

- AVCB ou CLCB (originais).

ADITAMENTOS

Diante de casos justificáveis a CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE os aditamentos cabíveis.

Toda e qualquer modificação de especificações, serviços ou outros, necessários à execução ou aperfeiçoamento da obra que gerem ou não custos ou prazos adicionais ao Contrato deverão ser informados e previamente aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Para os casos não informados, a CONTRATADA ficará sujeita ao não recebimento dos serviços executados.

Para que o pedido de Aditamento seja analisado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

Para Aditamento de Prazo:

- Carta de apresentação e justificativa;

- Novo cronograma físico-financeiro.

Para Aditamento de Valor:

- Carta de apresentação e justificativa;

- Planilha de aditamento (conforme modelo a ser apresentado);

- Novo cronograma físico-financeiro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá a seu critério e através de pessoas previamente designadas exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IMPORTANTE

O contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos legais e administrativos desde então, inclusive para fins de contagem de prazos e demais obrigações contratuais.

A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, especificações de materiais adquiridos para verificação da qualidade dos materiais.

Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA.

Toda documentação enviada pela CONTRATADA através do protocolo, deverá conter a assinatura do profissional responsável pela obra com a indicação de seu respectivo CREA/CAU e o número da ART/RRT.

Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação da documentação (projeto, orçamento, cronograma, memoriais, especificações e relatórios) devem ser direcionados aos Responsáveis Técnicos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS

O presente memorial descritivo estabelece os critérios técnicos para execução dos serviços de preservação da estrutura em concreto armado da obra do antigo Teatro Municipal, cuja finalidade consiste na conservação da estrutura existente para futura adaptação a outro equipamento público.

Inicialmente deverá ser realizada a remoção de todos os entulhos, materiais inservíveis, resíduos de construção e demais elementos existentes na área de intervenção, permitindo o pleno acesso às estruturas e proporcionando condições adequadas para a execução dos serviços subsequentes.

Após a limpeza inicial da área, será realizada a limpeza completa de todas as superfícies em concreto através de hidrojateamento de alta pressão, promovendo a retirada de sujeiras, materiais pulverulentos, resíduos de concretagem, partes soltas e agentes que prejudiquem a aderência dos materiais de recuperação.

Concluído o hidrojateamento, será executada inspeção detalhada das estruturas para identificação das regiões deterioradas, procedendo-se à remoção manual do concreto comprometido sempre que necessário, até atingir substrato íntegro e adequado para recomposição estrutural.

As armaduras expostas deverão ser completamente limpas e receber tratamento anticorrosivo mediante aplicação de produto convertedor de ferrugem, garantindo proteção contra novos processos de corrosão e proporcionando condições adequadas para a recomposição do concreto.

As regiões com perdas de seção serão recuperadas conforme a profundidade do dano. Reparos superficiais serão executados com argamassa polimérica bicomponente de elevado desempenho, adequada para recuperação estrutural em elementos de concreto armado. Nos locais com maior profundidade ou necessidade de recomposição estrutural serão empregados grautes cimentícios de alta resistência, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes quanto ao preparo das superfícies, ponte de aderência, lançamento, cura e acabamento.

Nos pontos onde houver interrupções de concretagem ou falhas de execução deverão ser realizados serviços de retomada da concretagem, incluindo execução das formas necessárias, lançamento de concreto usinado com resistência característica mínima de 25 MPa e posterior acabamento das superfícies.

As juntas estruturais e demais regiões indicadas em projeto receberão tratamento específico mediante aplicação de graute à base de epóxi, garantindo adequada estanqueidade, preenchimento e continuidade estrutural.

Como medida complementar de preservação, será implantado sistema de drenagem superficial junto aos muros de contenção mediante fornecimento e instalação de canaletas pré-moldadas tipo meia-cana, destinadas ao correto direcionamento das águas pluviais e à redução da umidade incidente sobre os elementos estruturais.

Concluídos todos os reparos estruturais, será aplicada proteção superficial em concreto aparente através de verniz acrílico apropriado, formando barreira protetora contra absorção de água, agentes agressivos e intempéries, contribuindo para aumentar a durabilidade da estrutura.

Ao término dos serviços, todos os entulhos, resíduos de materiais, concreto demolido, embalagens, equipamentos e demais materiais provenientes da execução da obra deverão ser removidos e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente, deixando a área completamente limpa, organizada e em perfeitas condições de conservação e segurança.

CRITÉRIOS:

1. SERVIÇOS

1.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE RÍGIDA COM HIDROJATEAMENTO

1) Será medido por superfície de área limpa por hidrojateamento (m²).

2) O item remunera o fornecimento equipamentos, mão de obra, materiais acessórios de proteção necessários para a execução do serviço de limpeza em superfície rígida, por meio de jato d´água de alta pressão.

1.2 ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO

1) Será medido pelo volume real escavado (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

1.3 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.4 REPARO ESTR VIGAS LAJES PILARES C/APLIC GRAUTE BASE EPOXI VAOS 35A70MM

1) Será medido por metro de reparo executado (m).

2) O item remunera o fornecimento equipamentos, mão de obra, materiais, acessórios de proteção necessários para a execução do reparo em estruturas, vigas, lajes ou pilares com aplicação de graute a base de epóxi.

1.5 REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura indicada em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m³).

2) O item remunera o fornecimento de argamassa polimérica bicomponente à base de cimento, aditivos, polímeros acrílicos e agregados selecionados, de alto desempenho para reparos e reforços estruturais, em camadas de espessura conforme especificações e recomendações dos fabricantes; referência comercial: Anchortec Anchormassa S2 da Anchortec (Fosroc), Denvertec 700 da Denver, Estrutural 250 da Otto Baumgart ou equivalente. Remunera também cimento,

materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo prévio da superfície onde será aplicada a argamassa; preparo e aplicação de ponte de aderência por meio de pasta de cimento aditivada, no traço 3:1:1 (cimento, água e adesivo acrílico), sobre superfície saturada e seca; preparo e aplicação da argamassa polimérica bicomponente; e após a pega da argamassa a superfície reparada deverá ser mantida úmida com água limpa durante sete dias. O preparo da superfície, o preparo e aplicação da ponte de aderência e o preparo e aplicação da argamassa polimérica deverão obedecer rigorosamente às especificações e recomendações dos fabricantes. Não será permitida a aplicação em substratos com presença de água livre, materiais pulverulentos ou superfícies contaminadas.

1.6 ARGAMASSA GRAUTE

1) Será medido por volume de argamassa (m³):

a) Para a execução de enchimentos ou elementos em argamassa graute deverá ser considerado o volume real utilizado;

b) Na execução de alvenaria autoportante deverá ser considerado o volume utilizado para o enchimento dos vazios ou furos dos blocos, que contenham armação, com função de cinta ou pilar, conforme tabela abaixo:

CINTAS - BLOCO DE CONCRETO - BLOCO CERÂMICO

SEÇÃO 09 x 19 cm - 0,006110 m³ / m - 0,00850 m³ / m

SEÇÃO 14 x 19 cm - 0,011666 m³ / m - 0,00850 m³ / m

SEÇÃO 19 x 19 cm - 0,017064 m³ / m - 0,01275 m³ / m

SEÇÃO 19 x 39 cm - 0,035055 m³ / m - 0,02550 m³ / m

SEÇÃO 14 x 39 cm - 0,01700 m³ / m

PILARES - BLOCO DE CONCRETO - BLOCO CERÂMICO

ESPESSURA 14 cm - 0,011859 m³ / furo / m - 0,00693 m³ / furo / m

ESPESSURA 19 cm - 0,019790 m³ / furo / m - 0,01050 m³ / furo / m

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, cal hidratada, pedrisco e a mão de obra necessária para o preparo da argamassa graute.

1.7 CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025

1) Será medido por metro de canaleta executada (m).

2) O item remunera o fornecimento equipamentos, mão de obra, materiais, acessórios de proteção necessários para a execução de canaleta tipo meia cana, pré moldada em concreto diâmetro de 40cm.

1.8 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm. O concreto deverá apresentar compatibilidade com o concreto existente, sendo lançado somente após preparo da superfície, limpeza, saturação quando aplicável e execução da ponte de aderência, conforme especificação técnica do sistema de recuperação estrutural.

1.9 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); desforma e descimbramento.

1.10 TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO CONVERTEDOR DE FERRUGEM

1) Será medido pela área de superfície tratada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento convertedor de ferrugem; referência comercial Vonder. Pode ser aplicado com pincel, rolo ou pistola. Nos casos em que for possível, pode-se utilizar também a imersão da peça no produto. O item remunera o fornecimento equipamentos, mão de obra, materiais, acessórios de proteção necessários para a tratamento de superfícies de ferro conforme especificações do fabricante. Antes da aplicação do convertedor, toda a armadura deverá ser limpa mecanicamente, removendo integralmente carepas, ferrugem solta, partículas deterioradas e resíduos, até obtenção de superfície adequada ao tratamento.

1.11 VERNIZ ACRÍLICO - CONCRETO APARENTE/ ALVENARIA

1) Será medido pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de verniz acrílico à base de solvente, acabamento brilhante, semifosco ou fosco; referência comercial Dekguard BS / FS da Fosroc, Durocryl S da Wolf

Hacker, Denverniz SB / SF da Denver ou equivalente; conforme norma NBR 11702; referência comercial Verniz acrílico impermeabilizante premium Eucatex, Verniz acrílico Lukscolor, Verniz acrílico Coral, Verniz acrílico Suvinil ou equivalente; solvente orgânico (xilol ou thinner). Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz acrílico à base água, como primer, em uma demão, com ou sem diluição conforme o fabricante; aplicação do verniz acrílico à base de solvente, em duas demãos, sobre superfícies de concreto aparente, tijolo aparente, pedras porosas, ou argamassas, com ou sem diluição, de acordo com o tipo de superfície, a técnica utilizada para a aplicação (rolo, pistola, ou trincha) e as especificações do fabricante.de 19 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 16868/20.

1.12 REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL

1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m^3).

2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo

informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARCELAS E VISITA

2.1.1 Apresentação das certidões de registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa licitante (pessoa jurídica), e do (s) responsável (eis) técnico (s) (pessoa física) vinculado (s) a empresa proponente, ambas com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. Para fins de comprovação de capacidade técnico operacional (pessoa jurídica), a ser realizada mediante apresentação de atestados (em nome da empresa proponente) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, demonstrando a prova de execução de serviços similares, conforme Súmula nº 24 do TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), comprovando a execução dos serviços de fornecimento e instalação com as características qualitativas e quantitativas conforme as parcelas de maior relevância.

2.2 PARCELAS DE RELEVANCIA

2.2.1	Reparo Estrutural com aplicação de graute base epóxi	60,00 m
2.2.2	Aplicação de verniz acrílico	218,00 m²
2.2.3	Canaleta meia cana	72,00 m

2.3 VISITA TÉCNICA

2.3.1 A visita técnica é facultativa e tem por finalidade proporcionar aos interessados o conhecimento das condições locais de execução do objeto, bem como das características, particularidades e eventuais dificuldades que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual.

2.3.2 Os interessados que optarem pela realização da visita técnica deverão agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo telefone (19) 3878-9702, com a Sra. Paula Rocha, que realizará o agendamento e providenciará a designação do responsável técnico que acompanhará a visita.

2.3.3 A empresa que realizar a visita técnica receberá o respectivo Atestado de Visita Técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual poderá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, quando exigido.

2.3.4 A licitante que optar por não realizar a visita técnica não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais, das características da área, das instalações ou de quaisquer circunstâncias que possam interferir na execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela perfeita execução contratual.

Engº Francisco Adolfo de Arruda Fanchni
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI, às 04/09/2026 11:50:10 Informando Senha de Autenticação

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PL58-2026-A(PO) PL-ORÇ R00

LOCAL: ESTRUTURA DA OBRA DO ANTIGO TEATRO MUNICIPAL A SER RECONDICIONADA A OUTRA FINALIDADE
ENDEREÇO: RUA WAGNER LUIS BEVILACQUA, S/N, PARQUE DOS ESTADOS - LOUVEIRA - SP
OBRA: PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA DA OBRA DO ANTIGO TEATRO MUNICIPAL A SER RECONDICIONADA A OUTRA FINALIDADE

DATA: 08/2026
FONTE: CDHU 202 (MAI/2026) - Vigência: 30/06/2026
FONTE ACESSÓRIAS: SINAPI 05/2026; SIURB 2026; FDE 04/2026

LEIS SOCIAIS: DESONERADA
BDI CHEIO (c): 29,3%
BDI DIFERENCIADO (d): 19,88%
BDI INCLUSO (i): -

ITEM	FONTE	CÓDIGO	INSUMOS / MATERIAIS / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			**SERVIÇOS**						**R$ 107.094,30**
1.1	SICRO 04/2026	3806402	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB PRESSÃO	M²	5.242,78	R$ 3,02	C	R$ 3,90	R$ 20.446,84
1.2	CDHU 202 MAI/26	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	21,75	R$ 55,75	C	R$ 72,08	R$ 1.567,74
1.3	CDHU 202 MAI/26	03.01.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	1,00	R$ 446,00	C	R$ 576,68	R$ 576,68
1.4	FDE 04/2026	16.42.003	REPARO ESTR VIGAS LAJES PILARES C/APLIC GRAUTE BASE EPOXI VAOS 35A70MM	M	120,00	R$ 198,00	C	R$ 256,01	R$ 30.721,20
1.5	CDHU 202 MAI/26	11.20.120	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE	M3	0,50	R$ 11.395,41	C	R$ 14.734,27	R$ 7.367,14
1.6	CDHU 202 MAI/26	11.05.040	ARGAMASSA GRAUTE	M3	3,00	R$ 458,47	C	R$ 592,80	R$ 1.778,40
1.7	SINAPI MAI/26	102991	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	144,00	R$ 76,83	C	R$ 99,34	R$ 14.304,96
1.8	CDHU 202 MAI/26	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	3,00	R$ 522,01	C	R$ 674,96	R$ 2.024,88
1.9	SINAPI MAI/26	92439	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	21,50	R$ 60,98	C	R$ 78,85	R$ 1.695,28
1.10	COMPOSIÇÃO	CCU-01	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO CONVERTEDOR DE FERRUGEM	M²	80,00	R$ 24,54	C	R$ 31,73	R$ 2.538,40
1.11	SIURB Edif JAN/26	15001076	VERNIZ ACRÍLICO - CONCRETO APARENTE/ ALVENARIA	M2	436,48	R$ 36,18	C	R$ 46,78	R$ 20.418,53
1.12	CDHU 202 MAI/26	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	25,00	R$ 113,05	C	R$ 146,17	R$ 3.654,25

PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA (CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA + BDI)	**R$ 107.094,30**

CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA	**R$ 82.846,79**
BDI	**R$ 24.247,51**

Engº Francisco Adolfo de Arruda Fanchini
CREA: 5060295980
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO VI - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOCAL: ESTRUTURA DA OBRA DO ANTIGO TEATRO MUNICIPAL A SER RECONDICIONADA A OUTRO OBJETO
ENDEREÇO: RUA WAGNER LUIS BEVILACQUA, S/N, PARQUE DOS ESTADOS - LOUVEIRA - SP
OBRA: PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA DA OBRA DO ANTIGO TEATRO MUNICIPAL A SER RECONDICIONADA A OUTRO OBJETO

DATA: 07/2026
FONTE: CDHU 202 (MAI/2026) - Vigência: 30/06/2026

LEIS SOCIAIS: DESONERADA
BDI CHEIO (c): 29,3%
BDI DIFERENCIADO (d): 19,88%
BDI INCLUSO (i): -

ITEM	INSUMOS / MATERIAIS / SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	UNID.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS	R$ 107.094,30	VALOR	R$ 21.418,86	R$ 53.547,15	R$ 32.128,29
			%	20,0%	50,0%	30,0%
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA (CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA + BDI)		R$ 107.094,30		R$ 21.418,86	R$ 53.547,15	R$ 32.128,29
		100,0%		20,0%	50,0%	30,0%

CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA	R$ 82.846,79
BDI	R$ 24.247,51

Engº Francisco Adolfo de Arruda Fanchini
CREA: 5060295980
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

2026-GO58(LC) PL-CCU R00

LOCAL: **ESTRUTURA DO TEATRO MUNICIPAL A SER RECONDICIONADA A OUTRO OBJETO**
ENDEREÇO: RUA WAGNER LUIS BEVILACQUA, S/N, PARQUE DOS ESTADOS - LOUVEIRA - SP
OBRA: PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA

DATA: 07/2026
FONTE: Composições de custos

LEIS SOCIAIS: 97,78%
BDI: 0,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	INSUMOS	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO	INS	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
CCU-01			**Tratamento de armadura com produto convertedor de ferrugem**	**m²**				**R$ 24,54**
1.1	CPOS 202	010139	Pintor	h	0,20	R$ 15,26	m.o.	R$ 6,04
1.2	CPOS 202	010146	Ajudante de pintor	h	0,40	R$ 10,47	m.o.	R$ 8,28
1.3	Mercado	CCM-01	Convertedor de ferrugem referencia Vonder - 1 Litro (Rendimento 4m² com duas demãos)	l	0,25	R$ 40,88	mat.	R$ 10,22

Engº Francisco Adolfo de Arruda Fanchini
CREA: 5060295980
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE MERCADO

2026-GO58(LC) PL-CCM R00

LOCAL: ESTRUTURA DO TEATRO MUNICIPAL A SER RECONDICIONADA A OUTRO OBJETO
ENDEREÇO: RUA WAGNER LUIS BEVILACQUA, S/N, PARQUE DOS ESTADOS - LOUVEIRA - SP
OBRA: PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA

DATA: 07/2026
FONTE:COTAÇÕES DE MERCADO

BDI: 0%

ITEM	FONTE	CNPJ	FORNECEDORES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO COTADO	COT	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
CCM-01			**CONVERTEDOR DE FERRUGEM REFERENCIA VONDER - 1 LITRO**	**L**				**R$ 40,88**
1.1	COTAÇÃO 1	SITE MERCADO LIVRE	https://www.mercadolivre.com.br/convertedor-de-ferrugem-1-litro-vonder-protege-e-revitaliza/p/MLB46607584?pdp_filters=item_id%3AMLB4653073207&from=gshop&matt_tool=51614150&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354268&matt_ad_group_id=173090561996&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882729623&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098639&matt_product_id=MLB46607584-product&matt_product_partition_id=2469184819653&matt_target_id=aud-1966503641507%3Apla-2469184819653&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354268&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354268&gbraid=0AAAAAD93qcBsl_BoVAZ0R0SzGidFhQdJE&gclid=CjwKCAjwpefSBhBvEiwAzyEtZ0W6XKp6pVoXUjpEJ7wStgHW30C4pgDaODRTZTK1_Hel4GbaPM8UqxoCh2QQAvD_BwE	L	1,00	R$40,88	unit.	R$ 40,88
1.2	COTAÇÃO 2	SITE ANHANGUERA FERRAMENTAS	https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/convertedor-de-ferrugem-1-litro-5199710000-vonder-127689?gad_source=1&gad_campaignid=21102881032&gbraid=0AAAADs0iZJWt4KFuwpz8eROcKikY-yDj&gclid=CjwKCAjwpefSBhBvEiwAzyEtZ1gIZ7YgjLkPS4p2FywYidgc_eesYweR6rdVnHLCg1aUUE8I1odKlhoC47EQAvD_BwE	L	1,00	R$47,22	unit.	R$ 47,22
1.3	COTAÇÃO 3	SITE TITA FERRAMENTAS	https://www.titaferramentas.com.br/convertedor-de-ferrugem-1-litro-vonder/p/7893946028299?c=1&t=8&gad_source=1&gad_campaignid=22832901116&gbraid=0AAAAAqmV7zUTXT6E9JoymWLMFDE2siKhg&gclid=CjwKCAjwpefSBhBvEiwAzyEtZ_QJh1xaao3VAhBclfEZtdbP_-nFq2prz1vTJkOzztE6gjeFGXU9TxoCzJcQAvD_BwE	L	1,00	R$39,00	unit.	R$ 39,00

Engº Francisco Adolfo de Arruda Fanchini
CREA: 5060295980
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO IX - DETALHAMENTO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DETALHAMENTO DE BDI "CHEIO"

PL58-2026-A(PO) PL-BDI R00

LOCAL: **ESTRUTURA DO TEATRO MUNICIPAL A SER RECONDICIONADA A OUTRO OBJETO**
ENDEREÇO: RUA WAGNER LUIS BEVILACQUA, S/N, PARQUE DOS ESTADOS - LOUVEIRA - SP
OBRA: PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA

DATA: 07/2026

TIPO DE OBRA: (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU)	Construção de Edifícios

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,91%
TAXA DE RISCO		R	1,12%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		G	0,80%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS	I	0,65%
	COFINS		3,00%
	ISS		4,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
TAXA DE LUCRO		L	6,78%

BDI "CHEIO"	**29,30%**

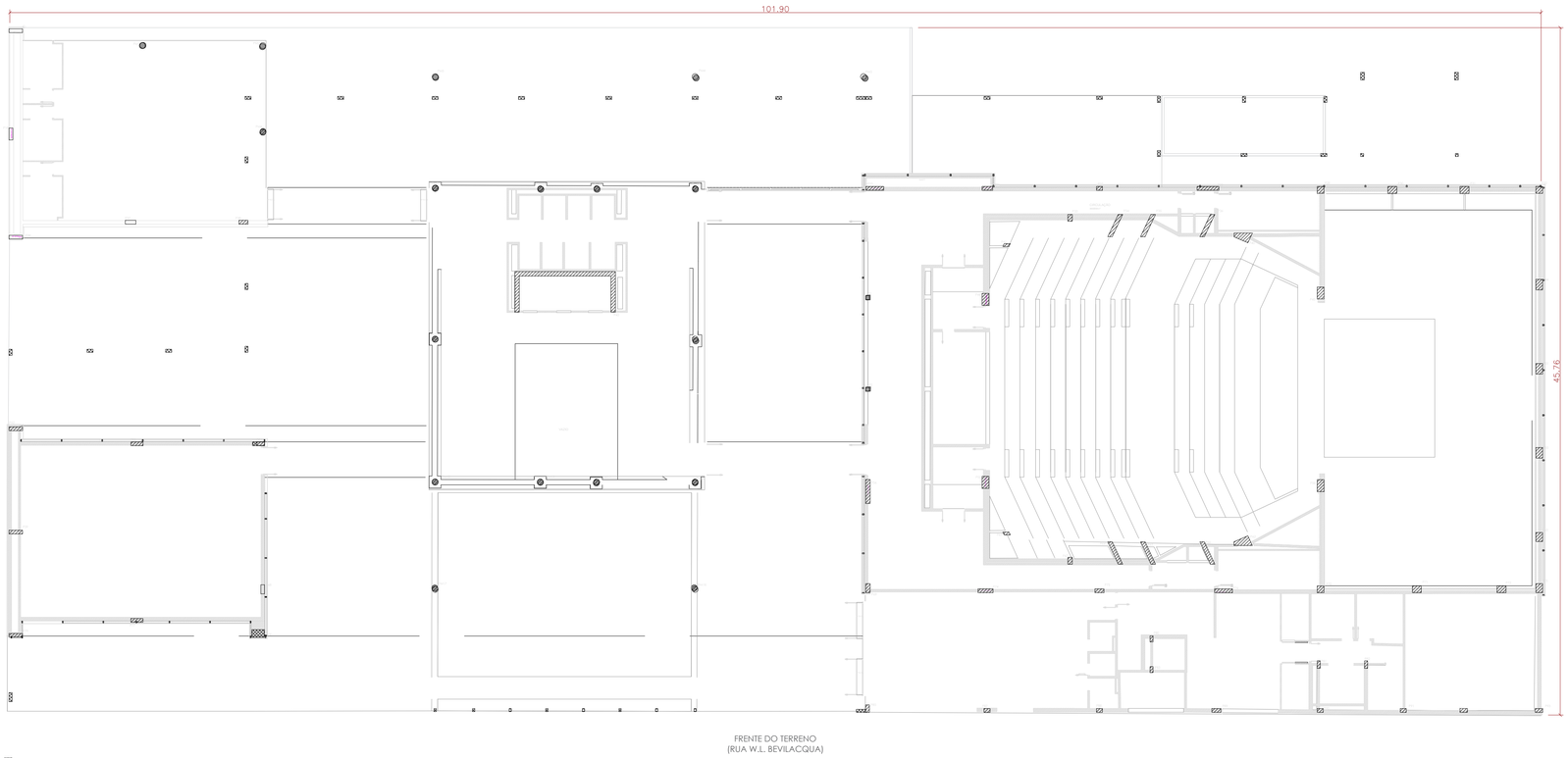
FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

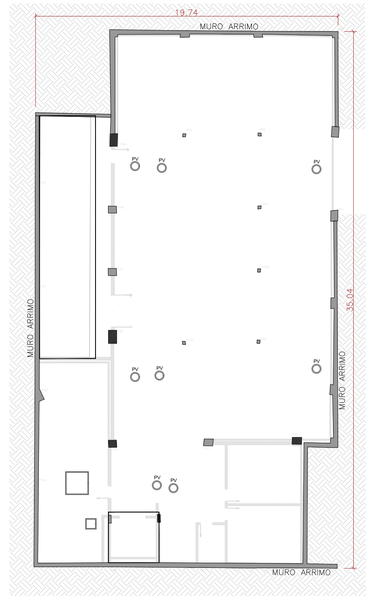
Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00%
do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 4,00%

Engº Francisco Adolfo de Arruda Fanchini
CREA: 5060295980
Secretário de Desenvolvimento Urbano

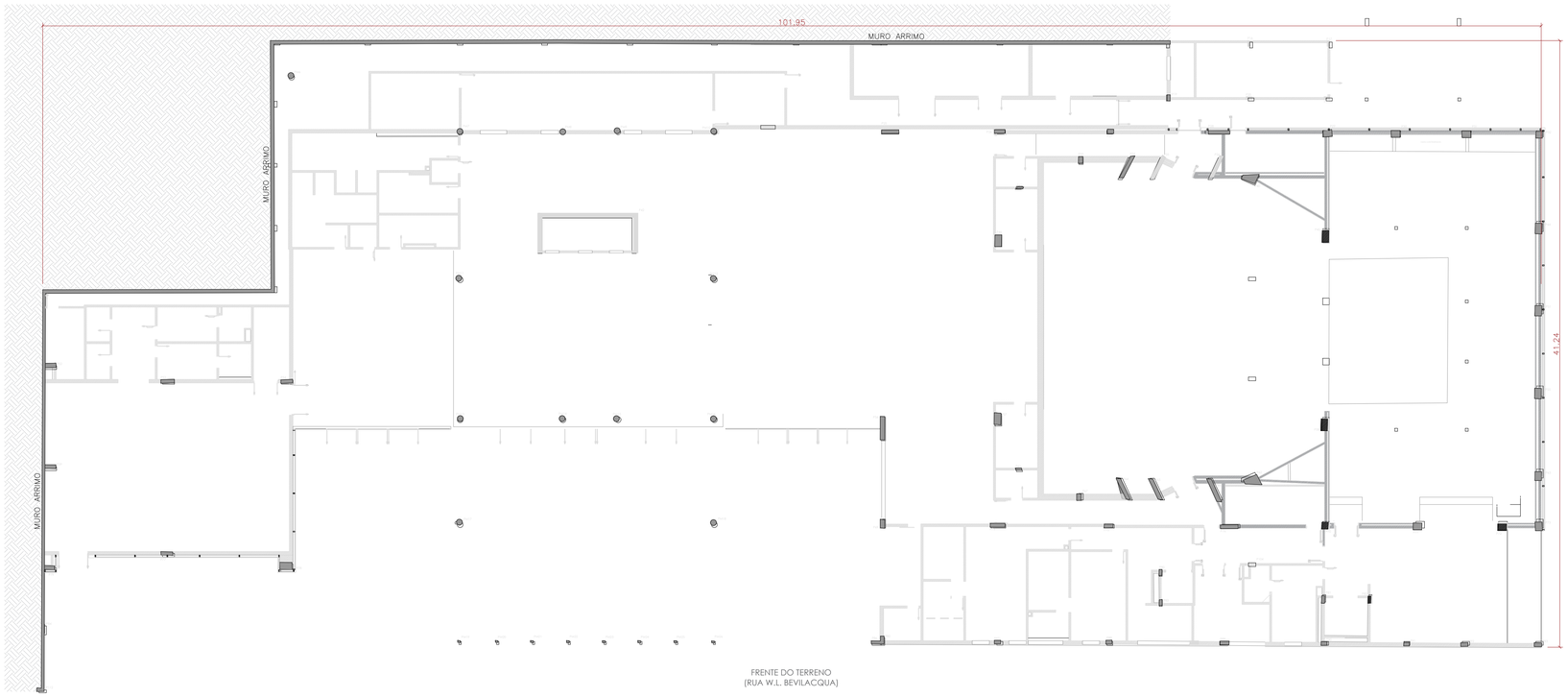
ANEXO X - PROJETO



PAVIMENTO SUPERIOR - CROQUI
esc 1:200



SUBSOLO - CROQUI
esc 1:200



PAVIMENTO TÉRREO - CROQUI
esc 1:200

SERVIÇOS À EXECUTAR NO LOCAL

1) Remoção de formas perdidas
2) Limpeza geral com hidrojateamento
3) Reparos estruturais, conforme profundidade da deterioração:
 3.1) Até 5cm de profundidade, com argamassa polimérica
 3.2) De 5cm à 10cm, com graute de alta resistência
4) Proteção superficial de concreto com verniz acrílico
5) Tratamento de juntas com graute à base de epóxi
6) Retomada de concretagem em peças com interrupções
7) Drenagem superficial, com a instalação de caneletas tipo meia-cana nos muros de contenção



LOCALIZAÇÃO
sem escala

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, SENDO PROIBIDA A REPRODUÇÃO OU UTILIZAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO

REV	DATA	DESCRIÇÃO

RESP. TÉCNICO PELO PROJETO | CRT | TRT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E OBRAS
ENGº FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ESCALA	DESENHO	
1:200	PROJETO	
	DATA	07/2026

PL(58)-2026-(A)-F.ÚNICA

LOCAL
ESTRUTURA DA OBRA DO ANTIGO TEATRO MUNICIPAL A SER RECONDICIONADA A OUTRO OBJETO - R. WAGNER LUIS BEVILACQUA, S/N, PARQUE DOS ESTADOS

TÍTULO
PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA
PLANTA BAIXA